



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20172775**

**Processo Licitatório nº 118/2017/FME**  
**Pregão Presencial nº 021/2017/SRP**

Aos 08 dias do mês de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede Rua Amazonas, nº 569, Parque Shalon, Canaã dos Carajás - Pará, CNPJ sob nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr. André Wilson Teles de Souza, secretário municipal, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº 118/2017/FME, Pregão Presencial nº 021/2017-SRP, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás - PA.

Empresa: D. B MOREIRA DA SILVA - EPP; C.N.P.J. nº 11.219.033/0001-43 representada neste ato pelo Sr(a). DIVINA BARROS MOREIRA DA SILVA, C.P.F. nº 665.670.502-25.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONCHA DE SILICONE COM CABO DE INOX Concha de silicone com cabo de inox, dimensões mínimas: comprimento - 30 cm x Diâmetro 8 cm.	UNIDADE	50.00	23,380	1.169,00
00002	BACIA PLASTICA 20 LITROS Bacia plástica para cozinha, plástico atóxico (PEAD), redonda, capacidade mínima 20 litros.	UNIDADE	50.00	9,620	481,00
00004	COLHERES DE SOPA EM INOX Colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, totalmente feita de aço inox, lamina e cabo em uma única peça, altamente durável, acabamento em alto brilho, sem bordas ou cantos vivos, dimensões mínimas: comprimento 197mm, largura 47mm.	UNIDADE	9,960.00	2,500	24.900,00
00008	FACA DE CORTE 6 POLEGADAS Fabricada com aço inox, cabo de polipropileno, anatômico, com proteção antimicrobiana	UNIDADE	60.00	8,850	531,00
00011	FORMA DE ALUMINIO. Formas Retangulares para Pão e Bolo Tamanho Pequeno: Forma de formato retangular, para pão e bolo, fabricada	UNIDADE	30.00	53,500	1.605,00

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	em alumínio, de tamanho pequeno. Comprimento do utensílio entre 50cm e 52cm. Altura do utensílio entre 7,0cm e 8,0cm, largura 37cm.				
00013	JARRA PLÁSTICA 5 L	UNIDADE	30.00	13,350	400,50
	Jarra, material plástico, capacidade 5 litros, modelo com alça e tampa, cor transparente incolor, aplicação água/suco.				
00018	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 50LT C/TAMPA	UNIDADE	20.00	610,000	12.200,00
	Panela de Aço Inoxidável com capacidade de 50 Lts, para preparo de alimentos em grandes quantidades em geral. Deve ser produzida em Aço Inoxidável de alta resistência, conter fundo triplo, podendo ser utilizada em fogões de indução, não deve soltar resíduos nos alimentos, deverá possuir alças laterais reforçadas que aguentem o peso do recipiente cheio, gerando total segurança no transporte. Deverá acompanhar tampa em Aço Inox.				
00019	PRATO FUNDO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	9,600.00	1,450	13.920,00
	Prato feito em plástico polipropileno, atóxico, refeição escolar, modelo liso nas partes internas e externa, sem frisos, com formato interno circular, aba empalhável, pigmentação homogenia em toda a peça, acabamento polido brilhante, com resistência a temperatura de 100°C por vinte minutos, Dimensões mínimas: diâmetro interno da boca de 195mm, diâmetro interno da base 130mm, capacidade 700ml, espessura 2,5mm, altura 34mm, tipo fundo, cor azul.				
00023	PILÃO EM POLIETILENO	UNIDADE	20.00	10,200	204,00
	Pilão com socador, todos em polietileno. Dimensões mínimas do copo: Altura 9 cm, Diâmetro 7,5 cm. Dimensão do socador: Altura 18 cm, Diâmetro 3 cm				
00024	PEGADOR AÇO INOX	UNIDADE	30.00	6,450	193,50
	Pegador multiuso, corpo e cabo inteiriço em aço inox, comp. 29cm, espessura 1mm				
00025	LEITEIRA 2 LITROS	UNIDADE	30.00	19,350	580,50
	Leiteira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, com capacidade para 2 litros, cabo antitérmico que não deixa passar o calor. Dimensões mínimas do produto. Largura: 15 cm; Altura: 11 cm, podendo variar para mais ou menos desde que atenda a capacidade de 2 litros.				
00029	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ	UNIDADE	50.00	164,000	8.200,00
	Garrafa térmica para café em aço inoxidável, capacidade aproximada 2,0 litros. Conserva líquidos quentes e frios, em aço inox por fora e ampola em vidro, com tampa em pressão.				
00030	ISQUEIRO .	UNIDADE	300.00	3,350	1.005,00
	Isqueiro, corpo construído em plástico, soldado através de ultrassom, com protetor de chama, disparador, roda acionadora.				
00031	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO..	UNIDADE	20.00	2,750	55,00
	Borracha vedadora para panela de pressão com capacidade de 4,5 litros				
00036	ABRIDOR DE LATA	UNIDADE	30.00	1,200	36,00
	Abridor para uso em lata/ garrafa tipo aço inoxidável				
				VALOR TOTAL R\$	65.480,50

Empresa: K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. n° 26.585.099/0001-24, estabelecida à RUA CUMARU N° 09, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). KANANDRA HAWANA SCARTEZINI NERES, C.P.F. n° 017.326.292-93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BANDEIJA INOX	UNIDADE	50.00	120,000	6.000,00
	Bandeja inox com alças, dimensões mínimas 48x34 cm				
00005	COLHER DE INOX PARA SERVIR	UNIDADE	50.00	12,500	625,00
	Colher com bojo em formato simétrico e bordas				

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



00006	arredondadas, totalmente feita de aço inox, lamina e cabo em uma única peça, altamente durável, acabamento em alto brilho, sem bordas ou cantos vivos, dimensões mínimas: (C x L x A): 34 x 6 x 4 centímetros. COLHER CÔNCOVA DE SILICONE COM CABO INOX UNIDADE	50.00	29,500	1.475,00
00009	Colher côncava de silicone com cabo de inox, dimensões mínimas: comprimento - 34 cm x largura 10 cm. FACA CUTELO 6 POLEGADAS UNIDADE	20.00	99,000	1.980,00
00010	Faca açougueiro cutelo (faca tipo machadinha), lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, anatômico, com proteção antimicrobial, injetados em polipropileno diretamente na lâmina. GARRAFA TERMICA 10 LITROS. UNIDADE	30.00	98,500	2.955,00
00012	Garrafa térmica, material plástico revestido com fibra, capacidade mínima 10 litros, formato cilíndrico, com tripé. JARRA DE VIDRO. UNIDADE	30.00	15,000	450,00
00014	Jarra, material vidro, capacidade 1 litro, modelo com alça sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água/suco. CAIXA DE ISOPOR 50L UNIDADE	10.00	49,900	499,00
00015	Caixa isopor; fabricada em 100% poliestireno expandido (eps); medida externa aproximada de 622x422x370 Mm (CxLxA); medida interna aproximada de 538x338x275 Mm (CxLxA); com capacidade de 50 litros; podendo as medidas aproximadas variar em 10% desde que atenda a capacidade total de 50 litros, formato retangular; com tampa e fechamento hermético. CAIXA DE ISOPOR 100L UNIDADE	10.00	99,900	999,00
00016	Caixa isopor; fabricada em 100% poliestireno expandido (eps); medida externa aproximada de 802x582x430 Mm (CxLxA); medida interna aproximada de 698x478x300 Mm (CxLxA); com capacidade de 100 litros; podendo as medidas aproximadas variar em 10% desde que atenda a capacidade total de 100 litros, formato retangular; com tampa e fechamento hermético. PÁ CULINÁRIA UNIDADE	20.00	115,000	2.300,00
00017	Pá culinária, material corpo polietileno, material cabo polietileno, comprimento corpo 25cm, largura 15cm, comprimento cabo 100cm, aplicação mexer alimentos em panelões, largura cabo 4cm, espessura 2cm. PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS UNIDADE	20.00	388,000	7.760,00
00020	Capacidade: 22 litros. Material: Corpo: Alumínio Polido Cabo: Baquelite. Com fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio. Com borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma perfeita vedação, mesmo quando submetidas a altas temperaturas em função do cozimento dos alimentos. Certificada pelo INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 35,00 cm; Largura: 38,00 cm; Profundidade: 48,00 cm; Espessura: 4 mm, podendo as medidas aproximadas variar em 10% desde que atenda a capacidade total de 22 litros TABUA DE CORTE UNIDADE	20.00	38,000	760,00
00021	Tábua de corte em polietileno vermelha para carne, dimensões mínimas de 46x26cm. BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO. UNIDADE	50.00	39,500	1.975,00
00022	Borracha vedadora para panela de pressão com capacidade de 22 litros XÍCARA COM ALÇA UNIDADE	9,600.00	4,900	47.040,00
00026	Xícara em vidro temperado, sem pires, com alça de vidro temperado fixa na base, resistente. Incolor. Capacidade mínima: 200 ml, Medidas: 9 cm (altura), podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos, desde que atenda a capacidade de 200 ml. BACIA DE ALUMÍNIO UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00
	Bacia grande de alumínio capacidade de 20 litros.			

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



00032	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7.5 LT Borracha vedadora para panela de pressão com capacidade de 7,5 litros, fechamento externo.	UNIDADE	20.00	26,800	536,00
00033	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LT Borracha vedadora para panela de pressão com capacidade de 10 litros, fechamento externo.	UNIDADE	20.00	26,800	536,00
VALOR TOTAL R\$					77.690,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**



**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 118/2017/FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Quarto:** Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo Sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de



Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 118/2017/FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 08 de junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24  
CONTRATANTE

D. B MOREIRA DA SILVA - EPP  
C.N.P.J. nº 11.219.033/0001-43  
CONTRATADO

K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI  
C.N.P.J. nº 26.585.099/0001-24  
CONTRATADO

PREFEITURA